



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Concurso de Bandas - Boulevard Rock Fest

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.051788/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONDOMINIO BOULEVARD LONDRINA SHOPPING

Endereço: THEODORO VICTORELLI Número: 150

Bairro: HELENA Município: LONDRINA UF: PR CEP:86027-750

CNPJ/MF nº: 28.240.693/0001-09

1.2 - Aderentes:

Razão Social: CHOPP EM CASA - COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.

Endereço: DEPUTADO NILSON RIBAS Número: 1333

Bairro: CHAMPAGNAT Município: LONDRINA UF: PR CEP:86062-090

CNPJ/MF nº:11.508.758/0001-51

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

11/08/2026 a 20/09/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

11/08/2026 a 23/08/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar bandas de rock de todo o território nacional.

Como Participar.

Para participar, o representante de cada banda, maior de 18 (dezoito) anos, deverá no período de 00h do dia 11/08/2026 a 23h59 do dia 23/08/2026 realizar um cadastro no link www.boulevardlondrinashopping.com.br/RockFest_oude_serão_solicitados_os_seguintes_dados:_nome_da_banda,_integrantes,_telefone_de_contato_do_integrante_responsável,_mail,_instagram_e_endereço.

Em seguida, ainda no ato do cadastro, o participante deverá enviar um link de um vídeo postado no Youtube, como não listado, de sua banda tocando uma música autoral de, no mínimo, dois minutos de duração.

Após o período de encerramento das participações haverá o período de pré seleção 17 a 19 de agosto de 2026, que será realizada pela equipe do shopping Mandatário com produtor musical eleito pelo shopping.

- nessa primeira fase de pré-seleção, o critério é avaliar tamanho da música, se é autoral e presença de palco nos vídeos;
- Serão selecionadas até 10 (dez) bandas, as quais passarão para a segunda fase;

Na fase de seleção que ocorrerá de 20 de agosto a 22 de agosto, das 10 (dez) bandas serão selecionadas 6 (seis), segundo os critérios:

- Segunda fase critérios: afinação, técnica vocal, ritmo, arranjos e dinâmica musical;

Para a Final serão selecionadas 4 (quatro) bandas, as quais deverão se apresentar, presencialmente, no Shopping Mandatário, de acordo com o seguinte cronograma:

- Duas deverão se apresentar no sábado 12/09/2026 e mais duas para 13/09/2026;

O shopping publicará um vídeo de 1 (um) minuto das 4 (quatro) bandas finalistas nas redes sociais, vídeo esse gravado no dia da audição de cada banda selecionada (12 e 13/09/2026), e os dois mais curtidos serão selecionados (primeiro e segundo lugares), durante o período de 15 de setembro a 19 de setembro de 2026 serão premiados.

No caso de empate, vencerá a banda que tiver realizado primeiro o cadastro na promoção.

Os dois vídeos selecionados ganharão como prêmio:

1º lugar- um cartão pre pago abastecido com o valor de R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais)

2º lugar- um cartão pre pago abastecido com o valor de R\$ 1000,00 (mil reais)

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 20/09/2026 10:00 a 20/09/2026 12:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 11/08/2026 00:00 a 23/08/2026 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Theodoro Victorelli NÚMERO: 150 BAIRRO: Helena
MUNICÍPIO: Londrina UF: PR CEP: 86027-750
LOCAL DA APURAÇÃO: No interior do Shopping

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	1º lugar- um cartão pre pago abastecido com o valor de R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais) Referido valor será entregue ao integrante da banda responsável pelo cadastro. *cartão é sem função saque e transferência.	1.500,00	1.500,00	1
1	2º lugar- um cartão pre pago abastecido com o valor de R\$ 1000,00 (mil reais) Referido valor será entregue ao integrante da banda responsável pelo cadastro. *cartão é sem função saque e transferência.	1.000,00	1.000,00	2

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	2.500,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração dos mais votados será realizada no dia 20/09/2026, das 10h às 12h, na Administração do shopping, com livre acesso aos interessados.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão admitidos –a) não atendimento a quaisquer das condições estabelecidas no regulamento desta promoção, bem como da legislação pertinente; b) não será permitida a participação de funcionários do Shopping, vendedores e lojistas que trabalhem nas lojas participantes e no mall do shopping Mandatário; c) não será permitido incorrer em fraude ou prática de conduta que possa alterar o regular resultado da promoção (ex: instalação de robôs para votação e etc).

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado será divulgado nas redes sociais e site do shopping no prazo de até 10 dias, a contar da apuração que ocorrerá em 20/09/2026 das 17h às 18h.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A premiação será entregue no prazo de até 30 dias, a contar da apuração, sem ônus aos contemplados.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

É proibida a conversão do prêmio em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72, bem como não poderá ser trocado por outro produto. as dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser tiradas pelos seus respectivos organizadores. Não serão produtos desta promoção os produtos vetados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72, a saber: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca dos participantes para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção. A premiação a ser distribuída destina-se aos participantes contemplados e não será permitida a entrega a outra pessoa. Uso dos dados coletados: Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações não será possível participar da promoção. O Participante ao se cadastrar na promoção concorda que o SHOPPING poderá coletar, armazenar, processar, associar, compartilhar, utilizar, divulgar as suas informações, incluindo seus dados pessoais, enfim realizar o tratamento dos dados pessoais conforme política de privacidade disponível no aplicativo do SHOPPING. O SHOPPING pode utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as finalidades listadas na Política de Privacidade, dentre elas, mas não se limitando, incluem-se as seguintes finalidades: a. Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde; b. Realização de controles para detectar e evitar fraudes; c. Análise demográfica; d. Oferta de produtos, serviços e material institucional; e. Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações das lojas do Shopping; os Contemplados (leia-se todos os integrantes das Bandas ganhadoras, autorizam ao SHOPPING e/ou o Aderente da PROMOÇÃO o uso de seus nomes e imagens, direitos sobre as músicas apresentadas, depoimentos, pelo prazo de um ano, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e/ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compactá-lo ou editá-lo. As lojas App Store e Play Store são plataformas utilizadas para disponibilizar o aplicativo criado para ação e sua relação com a PROMOÇÃO se limita unicamente a esse fim, não tendo qualquer outra implicação legal ou outro tipo de responsabilidade em relação a PROMOÇÃO. Este regulamento estará disponível para consulta no site doshopping. A simples realização das compras nas lojas participantes não é suficiente para que o consumidor participe desta promoção, sendo imprescindível o cadastro completo dos seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is)

de compras (nota/cupom fiscal) no aplicativo do shopping e estar inserido em uma das categorias do Programa de Relacionamento, dentro do período de participação da promoção. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 05/06/05, a empresa promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

Ao inscreverem-se no concurso, os participantes finalistas se comprometem a fazer a audição, presencialmente, em Londrina, nos dias 12/09 e 13/09/2026, sem custos para o Shopping Mandatário;

Ocorrendo a prescrição do prêmio não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados no prazo de 180 dias reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72. As imagens fotográficas do brinde a serem utilizadas no material de divulgação desta promoção são meramente ilustrativas. Ao participar da Promoção, o consumidor confirma que todas as informações que forneceu são verdadeiras.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (Procons) ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .zip compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos

atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 04/08/2026 às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador FFO.VOB.RFW